

## CONTRATO DE DOAÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede na cidade de SÃO PAULO, no Estado de SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara CEP 04344-902 inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato devidamente representado designado DOADOR;

Instituto Cativar, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de SP, na Rua João XXIII, 307, Jardim Nazareth CEP 09851-631, inscrito no CNPJ sob o nº 21.595.443/0001-42, neste ato devidamente representado, designado DONATÁRIO;

### CONSIDERANDO QUE:

- a) O DONATÁRIO solicitou ao DOADOR apoio financeiro para Fies 2020 - Apoio Institucional - Instituto Cativar, com o objetivo de promover ações institucionais e fortalecimento do entorno ("Projeto");
- b) O DOADOR tem a intenção de doar o valor abaixo ao DONATÁRIO, para custear o Projeto;
- c) O DONATÁRIO deseja receber tal doação.

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O DOADOR, por mera liberalidade, doa em favor do DONATÁRIO, o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), a ser utilizado no Projeto, mediante crédito na conta corrente do DONATÁRIO, a saber: conta nº 452.064-5, agência nº 3266-2, do Banco do Brasil.
  - 1.1. O Imposto Transmissão Causa Mortis Doação (ITCMD) incidente sobre a presente doação foi devidamente recolhido, conforme guia anexa;
  - 1.2. O DONATÁRIO deverá utilizar a importância recebida exclusivamente para realização e execução das atividades do Projeto.
- 2 **CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á quando do crédito do valor na conta corrente do DONATÁRIO.
  - 2.1. Após o recebimento pelo DONATÁRIO do valor mencionado no item 1 supra, este outorga quitação ao DOADOR em caráter amplo, geral e irrevogável, para nada mais receber do DOADOR a qualquer título em razão desta doação.
- 3 **VIGÊNCIA** – A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.
- 4 **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter altruístico deste contrato, o DOADOR fica completamente isento de qualquer responsabilidade pela reparação de eventuais perdas e danos experimentados pelo DONATÁRIO ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente à presente doação, abrangidos os danos decorrentes de violação de direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade referentes ao Projeto, inclusive o uso por terceiros de informações, imagens ou quaisquer materiais do Projeto.

- 5 **PRESTAÇÃO DE CONTAS - O DOADOR**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os bens foram empregados no **Projeto**.
- 5.1. O fato de o **DOADOR** poder realizar a conferência de que trata o item 5 não exclui ou minimiza a responsabilidade do **DONATÁRIO**.
- 6 **DEVERES DE CONDUTA** – As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 7 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – O **DONATÁRIO**, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários ou eventuais subcontratados no âmbito deste contrato, nos termos das normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, obriga-se a: (i) manter políticas e procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do **DOADOR**; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste contrato, comunicar imediatamente O **DOADOR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se o **DONATÁRIO**, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada o **DOADOR**.
- 8 **FORO** – O foro será aquele da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias.

São Paulo, 28 de Outubro de 2020

LUCIANA NICOLA  
SCHNEIDER:2700  
4997863

Assinado de forma digital  
por LUCIANA NICOLA  
SCHNEIDER:27004997863  
Dados: 2020.10.30  
10:36:52 -03'00'

HELEN  
FAQUINETTI DA  
COSTA:27766188  
830

Assinado de forma digital  
por HELEN FAQUINETTI  
DA COSTA:27766188830  
Dados: 2020.10.30  
12:22:38 -03'00'

ITAÚ UNIBANCO S.A

*Izabela Magalhães Jim*

Instituto Cativar  
INSTITUTO CATIVAR

**Testemunhas:**

Izabel L.  
Sanches

Assinado de forma digital  
por Izabel L. Sanches  
Dados: 2020.10.29 18:03:39  
-03'00'

Nome:

RG: 46035033X

*Ricardo Minuzzi*

Nome: RICARDO MINUZZI ABO

RG: [REDACTED]

2º TABELÃO DE NOTAS  
S. B. C.

2º TABELÃO DE NOTAS  
S. B. C.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS - O DOADOR, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os bens foram empregados no Projeto.

8.1. O fato de o DOADOR poder realizar a conferência de que trata o item 8 não exclui ou minimiza a responsabilidade do DONATÁRIO.

8. DEVERES DE CONDUTA - As partes comprometem-se a agir com probidade, honestidade, transparência e lealdade, abstendo-se de adotar condutas que prejudiquem os interesses da outra.

7. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO - O DONATÁRIO, por si, seus controladores, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários ou eventuais subcontratados no âmbito deste contrato, nos termos das normas que lhes forem aplicáveis e venham aplicar atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, no âmbito da Lei nº 12.846/13, obriga-se a: (i) manter políticas e procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício exclusivo ou não, do DOADOR; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole qualquer norma e que se relate à relação jurídica mantida por meio deste contrato, comunicar imediatamente o DOADOR, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se o DONATÁRIO, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada ao DOADOR.

8. FORO - O foro será aquele da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias.

São Paulo, 28 de Outubro de 2020.

RECONECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE: R\$ 11.260,00  
ISABELA MAYUMI GIRO E RICARDO MINORU GIRO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 06 de novembro de 2020.

RAIQUE VIEIRA DA SILVA REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 19,64 Carimbo: 1392418 Selo(s): 178175-0964AAA  
Codigo de Segurança: 133544848840608

RUA PA. LUSTOSA, 364 - S8CAMPO - SP - FONE: 4330-4545  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO RECONHECIMENTO NO NOSSO SITE: WWW.2TABELIAOBRCC.COM.BR

2º TABELIAO DE NOTAS DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOTAS  
de Brasil  
Caleão Notarial  
do Brasil  
HIMNA  
RUA São Paulo  
11260  
C0964AA0178175

SÃO BERNARDO DO CAMPO